



# CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

Instituído pela Lei 874 de 04.12.1992

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO No. 03/2011, DE 05 DE MAIO DE 2011

*DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE, GESTÃO 2011/2013.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 874/1992 e 1306/98, órgão deliberativo e controlador das Políticas Públicas dirigidas à Criança e ao Adolescente em âmbito municipal, convida membros representantes da sociedade civil que atuam no segmento dos direitos da criança e do adolescentes à inscrição para eleições que irão compor a nova gestão do CMDCA 2011/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - , Convidar membros representantes da sociedade civil organizada que atuam no segmento dos direitos da criança e do adolescentes à inscrição para eleições que irão compor a nova gestão do CMDCA 2011/2013.

Art. 2º. – Fixa prazo até, no máximo, dia 05/06/2011, para o recebimento de ofícios dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação de pessoas para participação das eleições, com a respectiva cópia da ata que indica tais membros.

§1º. A eleição dos membros será realizada em assembléia extraordinária do CMDCA para tal fim.

Art. 3º - Os assentos no CMDCA são compostos pelas seguintes vagas, sendo com membros titulares e seus respectivos suplentes:

*a) 3 (três) representantes das entidades sociais de prestação de serviços a crianças e adolescentes;*

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua: Sebastião Silvestre Neves, 326, – São Sebastião – SP  
CEP: 11600-000 | Tel.: 12 3892.4677



**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

Instituído pela Lei 874 de 04.12.1992

- b) 2 (dois) representantes das Sociedades Amigos de Bairro ou Associações de Moradores, sendo 1 (um) da Costa Sul do Município;*
- c) 2 (dois) representantes das Associações de Pais e Mestres das escolas no Município, sendo 1 (um) da Costa Sul;*
- d) 1 (um) representante da OAB 136ª subseção São Sebastião.*

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de maio de 2011.

Ana Paula de Queiroz Freski  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua: Sebastião Silvestre Neves, 326, – São Sebastião – SP  
CEP: 11600-000 | Tel.: 12 3892.4677